

FAQ – Perguntas Frequentes

versão 01/04/2014

DÚVIDAS ADICIONAIS SOBRE DBE/CNPJ, NÃO PREVISTAS NESTE INFORMATIVO, DEVERÃO SER DIRIGIDAS À RECEITA FEDERAL, ATRAVÉS DE AGENDAMENTO DE HORÁRIO PELA INTERNET, PARA O SERVIÇO "ORIENTAÇÕES CNPJ" OU CONSULTADO A UNIDADE DE ATENDIMENTO MAIS PRÓXIMA ACERCA DO ATENDIMENTO.

Deferimento de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) pela Junta Comercial

1. Quais são as modalidades de cadastro disponíveis para solicitação de CNPJ?

No site da Receita Federal do Brasil (RFB) é possível escolher entre dois tipos de aplicativos para enviar e gerar o pedido: Coleta Online ou Coleta Offline (PGD), este último utilizando o programa Receitanet.

2. Quais são os tipos de documentos que o usuário irá obter ao solicitar cadastro no CNPJ?

- **Protocolo de Transmissão**- quando for utilizado certificado digital para assinatura da solicitação.
- **Documento Básico de Entrada (DBE)** - quando não for utilizado certificado digital para assinatura da solicitação, por isso o DBE deverá sempre ser entregue à Junta Comercial com a assinatura do responsável pelo CNPJ.

3. Um procurador pode assinar o DBE?

Sim, o DBE pode ser assinado por um procurador, desde que com ele seja apresentada a procuração. Serão aceitas procuração pública ou procuração particular (original ou cópia autenticada). A procuração particular deverá estar com firma reconhecida ou acompanhada de cópia autenticada do documento de identificação do outorgante e outorgado. A procuração deve ser outorgada pela pessoa jurídica e não há necessidade de ser exclusiva para a Receita Federal.

4. A procuração para assinar o DBE pode ser substabelecida?

Sim, o procurador pode fazer um substabelecimento para outra pessoa assinar por ele. Neste caso é preciso apresentar além da procuração conforme mencionado na pergunta 3, o substabelecimento particular (original ou cópia autenticada), com firma reconhecida ou acompanhada de cópia autenticada do documento de identificação do substabelecido e a procuração não deve ter proibição de substabelecimento do ato. A procuração deve ser outorgada pela pessoa jurídica e não há necessidade de ser exclusiva para a Receita Federal.

5. Quando o DBE for assinado por um procurador, é obrigatório o reconhecimento de firma?

Não, será exigido o reconhecimento de firma ou cópia autenticada do documento de identificação do outorgado.

6. Em qual situação a Jucergs poderá exigir o reconhecimento de firma no requerimento-capa e DBE?

O reconhecimento de firma será exigido se verificada divergência entre as assinaturas apostas no ato empresarial e no DBE, ou entre a cópia autenticada do documento de identidade apresentada para o registro empresarial ou ato empresarial.

Recomenda-se que seja utilizada a facilidade da transmissão do DBE com Certificação Digital, a qual basta para entrega do pedido. A transmissão com Certificação Digital pode ser feita pelo próprio contador, autorizado através da Procuração RFB. Qualquer empresa pode outorgar poderes para um detentor de Certificado Digital.

FAQ – Perguntas Frequentes

versão 01/04/2014

7. Nos casos de inscrição ou de alteração de nome empresarial, o nome que constar no DBE deve ser exatamente igual ao que constar no ato constitutivo/alterador?

Sim. O nome empresarial que constar no DBE será conferido pela Jucergs se é exatamente o que consta no ato constitutivo ou alterador, observando-se pontos, vírgulas, traços, barras, caracteres especiais permitidos pelo sistema, espaços entre letras e palavras, quando for o caso. Portanto, deve-se transcrever para o DBE o nome empresarial exatamente como está no contrato, **exceto** a partícula ME/EPP.

A partícula ME ou EPP **NÃO** deve constar do nome empresarial quando da inscrição ou alteração de nome empresarial (evento 220) no **CNPJ**. A partícula será acrescentada automaticamente a partir do porte da empresa, informada através do evento 222, quando for o caso.

8. A empresa já possui a informação do porte no CNPJ e somente está arquivando a Declaração de Enquadramento. Deve ser enviado DBE de alteração de porte?

Não. Quando a empresa está somente regularizando a parte legal, que diz que a Declaração de Enquadramento de ME/EPP deve ser arquivada no órgão de registro, quando no CNPJ já consta o porte pretendido, não há necessidade de envio de DBE. Recomenda-se que se anexe ao processo de arquivamento cópia do Comprovante do CNPJ, onde constará, após o nome empresarial, a partícula ME/EPP.

9. O que é QSA?

É o Quadro de Sócios e Administradores, que deve ser preenchido conforme o tipo jurídico. Os sistemas da RFB irão identificar quando será necessário o preenchimento e exigirão que o usuário o faça.

10. Além do valor em reais da participação de cada sócio, para as Sociedades Empresárias Ltda, é necessário a informação do percentual correspondente ao capital social no ato constitutivo/alterador?

Sim, é importante a informação no ato constitutivo ou alterador do percentual que cada sócio participa no capital social da empresa.

11. Para quais atos a Junta Comercial irá deferir o CNPJ?

A Junta irá analisar o pedido de NIRE e CNPJ concomitantemente para os atos de constituição e alteração, inclusive atos que impliquem alterações no Quadro de Sócios e Administradores.

12. Quais informações do ato alterador devem ser cadastradas no DBE?

Somente o que estiver sendo alterado no ato a ser arquivado deve ser informado na FCPJ e/ou QSA.

Por exemplo: a empresa possui o sócio **A** e **B**, sendo que o **A** é sócio-administrador e possui 98% das cotas da empresa e o sócio **B** é sócio (quotista) e possui 2%. Na alteração contratual a ser arquivada, o sócio **B** se retira da sociedade e ingressa o sócio **C** (pessoa física, maior e capaz) com os mesmos 2% do capital social e a mesma qualificação (sócio). Não houve qualquer alteração quanto ao sócio **A**, portanto somente deve ser informado no QSA a saída do sócio **B** e a entrada do sócio **C**, sendo este último com a qualificação "sócio" e o percentual de 2%.

13. Para que o sistema direcione para análise pela Jucergs, qual opção o usuário deve escolher ao responder à pergunta: "Seu ato constitutivo/alterador já foi registrado no respectivo órgão de registro?"

Se o ato ainda não passou pela Junta Comercial, o interessado deverá responder sempre **NÃO**. Se responder SIM, o sistema irá solicitar o número do NIRE. Se o usuário não tiver o NIRE, não poderá prosseguir até responder corretamente. Se informar o número incorreto, o pedido será indeferido.

FAQ – Perguntas Frequentes

versão 01/04/2014

14. É possível emitir somente o NIRE ou somente o CNPJ?

Se o ato exigir registro na Junta, não será possível. Os registros do NIRE e do CNPJ devem ocorrer no mesmo momento, caso sejam analisados e deferidos. Se um ou outro for indeferido ou sofrer exigências, deverão ser regularizados e reenviados para nova análise pela Junta Comercial.

15. A Junta Comercial irá analisar os pedidos de baixa do CNPJ?

Não, a baixa será sempre analisada pela Receita Federal do Brasil.

16. Nos casos de transformação de Ltda em Empresário ou de Empresário em Ltda, como deve ser feito o DBE/Protocolo de Transmissão? Existe um evento específico de transformação?

Nestes casos não existe um evento específico de transformação. Deverão constar no DBE, obrigatoriamente, os eventos 220, 222, 225 e QSA (o evento 222 é impositivo pelo sistema, pois quando da transformação há necessidade de novo arquivamento de enquadramento. Nos casos em que não haverá enquadramento, deverá ser marcado, no DBE, o porte "Demais"). Havendo outras alterações no mesmo ato, estas também deverão ser informadas no DBE/Protocolo de Transmissão.

Na transformação de Empresário Individual (NJ 213-5) em Sociedade Empresária Ltda (NJ 206-2), haverá a **inclusão** do QSA. Portanto, somente é possível a inclusão de sócios/administradores, não sendo admitida exclusão ou alteração.

Por sua vez, na transformação de Sociedade Empresária Ltda (NJ 206-2) em Empresário Individual (NJ 213-5), haverá a **exclusão** dos sócios/administradores do QSA.

17. Ato Constitutivo/Alterador com "exigência" - o que fazer com o DBE/Protocolo?

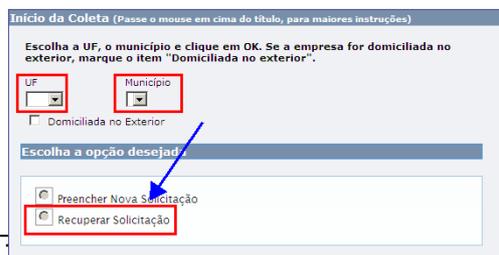
Sempre que o processo entrar em "exigência" e a retificação contratual solicitada pela Junta Comercial **tiver** reflexo nos dados transmitidos no pedido de CNPJ, o DBE/Protocolo e o QSA (se for o caso) também deverão ser alterados e substituídos pelo usuário.

O que fazer:

- Cancelar a solicitação anterior do CNPJ.
- Preencher nova solicitação, alterando os dados retificados no ato constitutivo/alterador.
- Responder no PGD ou Coleta Online "**NÃO**" para a pergunta "Seu ato constitutivo/alterador já foi registrado no respectivo órgão de registro?".
- Gerar outro DBE/Protocolo e encaminhar novamente para Junta Comercial, substituindo o anterior.

Alternativamente, caso o DBE tenha sido **INDEFERIDO** pela Junta Comercial, o mesmo poderá ser recuperado através do Aplicativo de Coleta "Coleta Online" e realizadas as correções pontuais motivadoras do indeferimento, sem a necessidade de iniciar um novo pedido e digitar todos os dados novamente. A utilização desta ferramenta independe se o pedido original foi gerado através do Aplicativo Coleta Offline (PGD) ou do próprio Coleta Online.

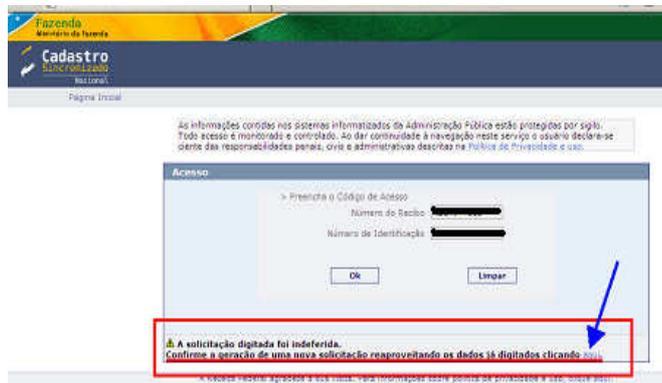
O Aplicativo Coleta Online está disponível no sítio da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br), em "Onde Encontro", "CNPJ", "Coleta Online – Programa Gerador de Documentos do CNPJ (CNPJ versão Web)".



Av. Júlio de Castilhos, 120 – Centro
CEP 90030-130 - Porto Alegre – RS
Telefone: (51) 3216-7500

FAQ – Perguntas Frequentes

versão 01/04/2014



Sempre que o processo entrar em "exigência" e a retificação contratual solicitada pela Junta Comercial **NÃO** tiver reflexo nos dados transmitidos no pedido de CNPJ, o DBE/Protocolo de Transmissão não precisará ser substituído pelo usuário.

O que fazer:

Preencher nova solicitação, alterando os dados retificados no ato constitutivo/alterador.
Reapresentar o mesmo DBE/Protocolo protocolizados anteriormente.

18. Como o usuário deve proceder quando o pedido do CNPJ for colocado em exigência?

- Refazer a solicitação, corrigindo o erro que motivou a exigência e efetuar a retransmissão do pedido.
- O usuário deve informar novamente "**NÃO**" para a pergunta: "Seu ato constitutivo/alterador já foi registrado no respectivo órgão de registro?".
- Preencher a data da solicitação.
- Enviar o novo DBE/Protocolo juntamente com os demais documentos para a Jucergs.
- A Junta deverá analisar novamente o pedido.

19. Abertura de matriz e filial no mesmo ato continuará sendo possível?

Recomenda-se que sejam feitos em atos separados, pois no cadastro do pedido da RFB será solicitado o nº do CNPJ da Matriz para abertura do CNPJ da filial. Neste caso, o usuário não terá o número ainda. O interessado deverá criar a matriz e registrar o NIRE e o CNPJ para depois solicitar abertura da filial. Porém, está sendo estudada solução para permitir a execução de ambos os atos simultaneamente.

20. Qual data deve ser utilizada para preenchimento do DBE/Protocolo de Transmissão?

Utilizar a data de preenchimento do documento, pois a data de inscrição do NIRE e do CNPJ será inserida pelo servidor que analisar o pedido e vai sobrepor a data informada pelo usuário. A data que deve constar será sempre a do registro do NIRE e do CNPJ. Por isso, irá valer a data na qual o servidor deferir o registro.

21. Como devem ser informadas no CNPJ as atividades que constam no Ato a ser registrado?

TODAS as atividades constantes no Ato Constitutivo ou Alterador deverão ser enquadradas nos respectivos CNAE's e constar da Ficha Cadastral da Pessoa Jurídica-FCPJ.

FAQ – Perguntas Frequentes

versão 01/04/2014

22. Quais os atos de cadastro da RFB que são submetidos a arquivamento na Junta Comercial e geram DBE ou Protocolo de Transmissão?

CÓDIGO	EVENTO	Observações
101	Inscrição de primeiro estabelecimento	Utilizado no caso de inscrição de empresa
102	Inscrição dos demais estabelecimentos	Inscrição de filial
103	Inscrição de filial de empresa brasileira no exterior	
202	Alteração da pessoa física responsável perante CNPJ	
204	Cisão parcial	Específico para a sucedida
209	Alteração de endereço - municípios do mesmo Estado	
210	Alteração de endereço - municípios de Estados diversos	
211	Alteração de endereço no mesmo município	
220	Alteração de nome empresarial	Não utilizar esse evento para acrescentar ou retirar o porte ME e EPP
222	Enquadramento/Desenquadramento/Reenquadramento de ME e EPP	Incluir ou retirar o porte ME ou EPP
225	Alteração da natureza jurídica	
230	Alteração da qualificação da pessoa física responsável pelo CNPJ	Nos casos em que for alterado o responsável pela empresa
244	Alteração de atividades econômicas	Atividade econômica principal e secundárias, da matriz ou filial
246	Indicação de estabelecimento matriz	Filial que assumirá a condição de matriz
247	Alteração do capital social	Alteração do capital de matriz
414/415	Restabelecimento de Matriz/Filial	Caso esteja combinado com alguma alteração de dado no CNPJ. Evento 414/415 isolado não gera DBE para Junta Coml.

FAQ – Perguntas Frequentes

versão 01/04/2014

Confira os atos empresariais que necessitam de apresentação de DBE para deferimento:

ATOS DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL	APRESENTAÇÃO DE DBE
Constituição (todos os tipos, transformação, transferência)	SIM
Abertura de filial dentro do Estado do RS	SIM
Abertura de filial fora do Estado do RS	NÃO
Transformação - para Ltda e Eireli	SIM
Alteração de endereço	SIM
Alteração de valor do capital social	SIM
Alteração de objeto social (CNAE) (5)	SIM
Inclusão/alteração de dados do empresário	SIM
Alteração de nome empresarial	SIM
Cancelamento de inscrição de empresário	NÃO
Transferência de sede para o RS	SIM
Transferência de sede para outra UF (8)	NÃO
Encerramento de filiais	NÃO
Alteração de objeto social de filial (CNAE) (5)	SIM
Alteração do valor de capital social de filial	NÃO
Alteração de endereço de filial fora do RS	NÃO
Alteração de endereço de filial dentro do RS	SIM
Inclusão/correção de CNPJ	NÃO
Inclusão/correção de CNPJ de filial	NÃO
Cancelamento por utilização de acervo	NÃO
Enquadramento/Desenquadramento/Reenquadramento	SIM
Arquivamento de documento de interesse	NÃO
Transferência de filial para outra UF	NAO
Interrupção Temporária das Atividades	SIM
Reativação de empresa baixada (7)	SIM/NÃO

Obs.: a comunicação de **reinício das atividades interrompidas temporariamente** (evento 413) deverá ser feita diretamente na Receita Federal, haja vista que não há ato a ser arquivado na Junta Comercial comunicando o reinício. SEMPRE é informado no ato de interrupção temporária o prazo que a empresa interromperá suas atividades.

FAQ – Perguntas Frequentes

versão 01/04/2014

ATOS DEMAIS TIPOS JURÍDICOS	APRESENTAÇÃO DBE
Constituição (todos os tipos, transformação e transferência)	SIM
Abertura de filial dentro do Estado do RS	SIM
Abertura de filial fora do Estado do RS	NÃO
Transformação - para empresário, Eireli, Ltda e S/A	SIM
Alteração de endereço	SIM
Alteração do valor de capital social	SIM
Alteração de objeto social (CNAE) (5)	SIM
Inclusão/alteração de integrantes	SIM
Alteração de nome empresarial	SIM
Distrato social/ dissolução/ desconstituição (Eireli)	NÃO
Transferência de sede para o RS	SIM
Transferência de sede para outra UF (8)	NÃO
Encerramento de filiais	NÃO
Alteração de objeto social de filial (CNAE) (5)	SIM
Alteração de valor de capital social de filial	NÃO
Alteração de endereço de filial fora do RS	NÃO
Alteração de endereço de filial dentro do RS	SIM
Inclusão/correção de CNPJ	NÃO
Inclusão/correção de CNPJ de filial	NÃO
Arquivamento de procuração	NÃO
Enquadramento/Desenquadramento/Reenquadramento (somente para Ltda e Eireli)	SIM
Arquivamento de documento de interesse	NÃO
Transferência de filial para outra UF	NAO
Nomeação de administrador	SIM
Cisão parcial (1)	SIM
Cisão total (1)	SIM/NÃO
Incorporação (2)	SIM/NÃO
Fusão (3)	SIM/NÃO
Arquivamento de ata (4)	SIM/NÃO
Debêntures	NÃO
Consolidação da matriz (somente para Ltda e Eireli)	NÃO
Liquidação	NÃO
Arquivamento de jornal	NÃO

FAQ – Perguntas Frequentes

versão 01/04/2014

Proteção de nome empresarial	NÃO
Alteração de cargos da administração sem alterar o QSA, a qualificação ou o percentual	NÃO
Fiel depositário (Armazéns Gerais/Produtos Agrícolas)	NÃO
Interrupção/Paralisação Temporária das Atividades	SIM
Re-ratificação de ato já registrado (4)	SIM/NÃO
Inclusão/Alteração do Conselho de Administração	NÃO
Alteração do órgão de registro para a Junta Comercial, de empresa com matriz em outra UF e filial no RS, <u>sem qualquer alteração na filial (6)</u>	NÃO
Reativação de empresa baixada (7)	SIM/NÃO
Alteração de Natureza Jurídica com a conseqüente alteração do órgão de registro da Junta Comercial para outro órgão (9)	NÃO

(1) Transferência com criação de novas empresas: DBEs de inscrição para as empresas criadas com a cisão.

Transferência para outras empresas já existentes: DBEs de alteração para as empresas cujo patrimônio foi transferido.

Transferência com criação de empresa e transferência para outra empresa existente: DBEs de inscrição e alteração respectivos.

Só será exigido DBE para as empresas que receberão a empresa cindida, desde que as mesmas sejam localizadas no Estado do Rio Grande do Sul.

Nos casos de **Cisão Parcial** haverá o evento 204 (Cisão parcial–específico para a sucedida/cindida), exceto quando a empresa sucessora/cindida estiver em constituição, quando então o evento 204 deverá ser praticado posteriormente na Receita Federal.

Nos casos de **Cisão Total** a baixa da empresa deverá ser realizada na Receita Federal. Portanto não haverá DBE para a empresa sucedida/cindida. Somente para a(s) sucessora(s)/cindida(s).

(2) Para a incorporada: **NÃO**. Para a incorporadora: **SIM**, desde que localizada no RS (haverá, ao menos, alteração do capital).

Se no ato de incorporação estiver sendo criada(s) filial(is) no RS, deverá(ao) ser anexado(s) o(s) DBE´s de inscrição desta(s) filial(is).

(3) SIM para a inscrição da nova empresa, desde que a empresa criada esteja localizada no RS.

(4) Sempre que a retificação/arquivamento de ata conter dados que refletirão no CNPJ, deverá ser encaminhado o DBE.

(5) TODAS as atividades constantes no Ato Constitutivo ou Alterador deverão ser enquadradas nos respectivos CNAE´s e constar da Ficha Cadastral da Pessoa Jurídica-FCPJ. Quando houver dúvida ou divergência de entendimento entre a Junta Comercial e a empresa no enquadramento correto, existe no site do IBGE uma Central de Dúvidas, onde é possível solicitar por escrito à Comissão Nacional de Classificação (Concla) o correto enquadramento, através do e-mail **cnae@ibge.gov.br**.

O endereço da Central de Dúvidas é: <http://concla.ibge.gov.br/central-de-duvidas>

FAQ – Perguntas Frequentes

versão 01/04/2014

(6) Após o arquivamento deverá ser providenciada junto à Receita Federal a alteração do número de registro no órgão competente da filial no RS, através do evento 257.

(7) A reativação é feita através do evento 414. Caso o evento 414 estiver sendo praticado isoladamente, ou seja, não estiver havendo qualquer outra alteração no Contrato Social, não haverá DBE para a Junta Comercial. A comunicação deverá ser feita diretamente na Receita Federal após o arquivamento do ato. Caso contrário, se além da reativação houver qualquer outra alteração no ato alterador a ser informada no CNPJ, o DBE deverá ser anexado ao processo da Junta Comercial.

(8) Mesmo que sejam efetuadas no mesmo ato outras alterações além do endereço da sede para outra Unidade da Federação, não haverá apresentação de DBE. Todas as alterações, além do endereço, serão feitas na unidade de destino, após o arquivamento do ato na respectiva Junta Comercial.

(9) A alteração no CNPJ (evento 225) deverá ser solicitada na Unidade de Atendimento que jurisdiciona a matriz, após o registro no órgão competente.

Nos eventos de inscrição ou alteração de filial, com alteração cadastral da matriz:

Deverão ser feitos dois DBEs, um para inscrição ou alteração da filial e outro para alteração de dados cadastrais da matriz. Quando envolver a alteração do responsável perante o CNPJ, deverá ser deferida primeiramente a inscrição ou alteração da filial para posterior deferimento da alteração do responsável.

Alteração de dados no CNPJ que não necessitem de registro do ato na Jucergs:

Quando houver solicitação de alteração no CNPJ deverá ser informado que o ato já foi registrado e encaminhar o respectivo DBE com a documentação exigida à Receita Federal.

Pedidos de registro de re-ratificação:

Os pedidos de registro de re-ratificação de ato constitutivo que ainda não foram objeto de inscrição no CNPJ, deverão dar entrada na Jucergs com o respectivo DBE.

Se o ato de re-ratificação foi registrado sem o respectivo DBE, o mesmo deverá ser apresentado à RFB com data de evento igual a da constituição da empresa.

Obs.: a comunicação de **reinício das atividades interrompidas temporariamente** (evento 413) deverá ser feita diretamente na Receita Federal, haja vista que não há ato a ser arquivado na Junta Comercial comunicando o reinício. SEMPRE é informado no ato de interrupção temporária o prazo que a empresa interromperá suas atividades.

FAQ – Perguntas Frequentes

versão 01/04/2014

23. Como o usuário pode obter seu CNPJ após deferimento pela Jucergs?

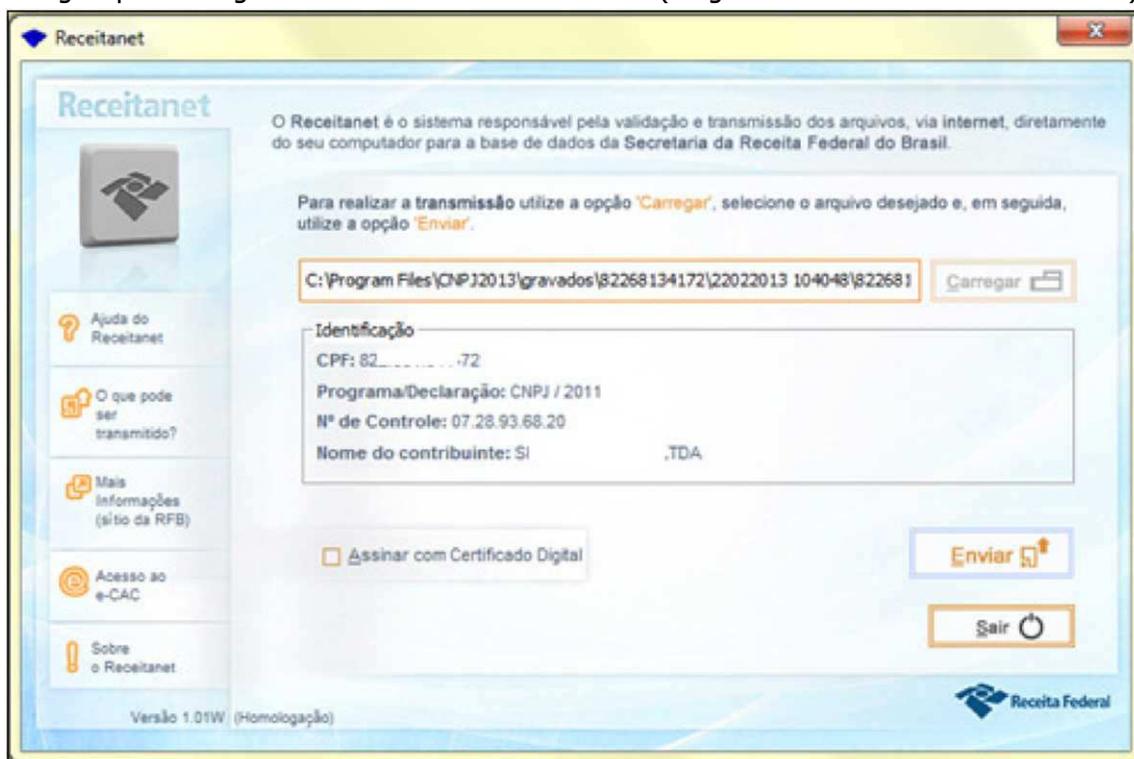
Quando o usuário acessar os sistemas da RFB e preencher os dados, serão emitidos o RECIBO DE ENTREGA e DBE ou PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO.

O recibo de entrega deve ser guardado para consultar o sistema da RFB e deve ser entregue para a Jucergs apenas o DBE ou Protocolo de Transmissão.

Após deferimento na Jucergs, o usuário deverá obter o número e o comprovante do CNPJ no sítio da Receita Federal, conforme passo-a-passo abaixo:

Passo-a-passo

Códigos que serão gerados no recibo do Coleta Offline (Programa Gerador de Documento-PGD).



Receitanet

O Receitanet é o sistema responsável pela validação e transmissão dos arquivos, via internet, diretamente do seu computador para a base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Para realizar a transmissão utilize a opção 'Carregar', selecione o arquivo desejado e, em seguida, utilize a opção 'Enviar'.

C:\Program Files\CNPJ2013\gravados\82268134172\22022013_104048\822681

Carregar

Identificação

CPF: 82.....72

Programa/Declaração: CNPJ / 2011

Nº de Controle: 07.28.93.68.20

Nome do contribuinte: SI ,TDA

Assinar com Certificado Digital

Enviar

Sair

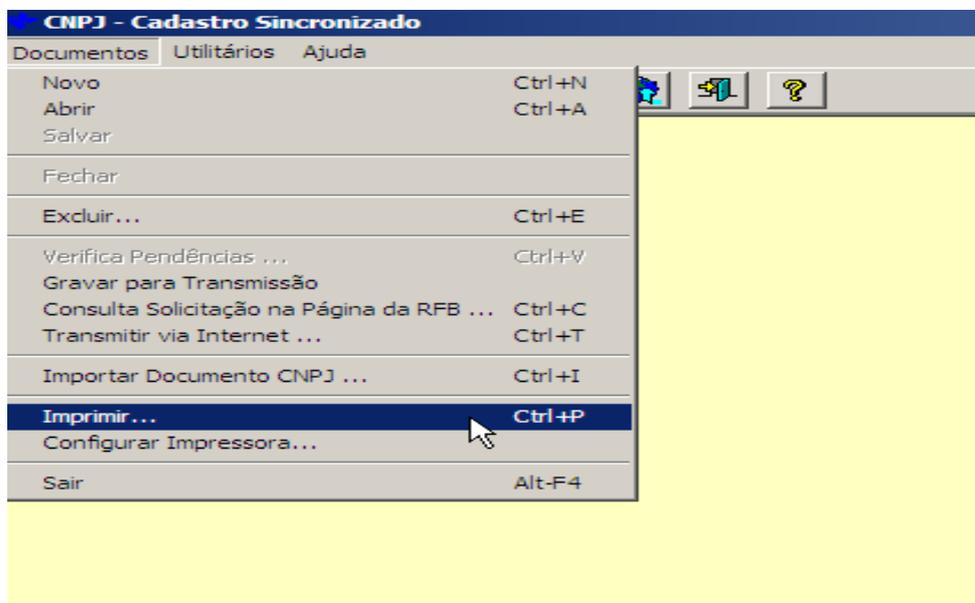
Versão 1.01W (Homologação)

Receita Federal

FAQ – Perguntas Frequentes

versão 01/04/2014

Também é possível obter o nº a partir da impressão da FCPJ no próprio programa (Documentos, Imprimir).



Códigos que serão gerados no recibo do Coleta Online (CNPJ versão Web):

Instruções de Preenchimento e Navegação

A **Chave de Acesso** para a sua solicitação é composta do Número de Recibo e pelo Número de Identificação:

O Número do recibo para este documento é **SP94015466**
O Número de Identificação deste documento é **00.000.000.000.844**

Anote estes números, pois serão utilizados caso seja necessário **recuperar** a solicitação. Se preferir, você pode **imprimir** ou fazer o **download** da sua chave de acesso.

[Download](#) [Imprimir](#)

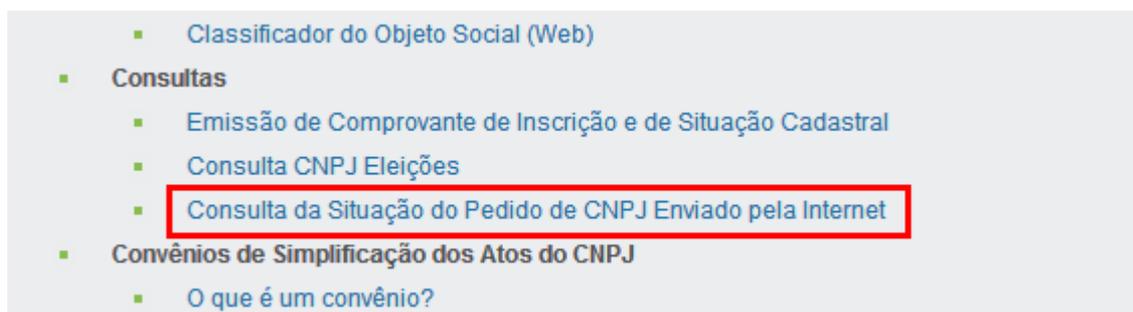
[Clique aqui para instruções de preenchimento, navegação e conexão](#)

FAQ – Perguntas Frequentes

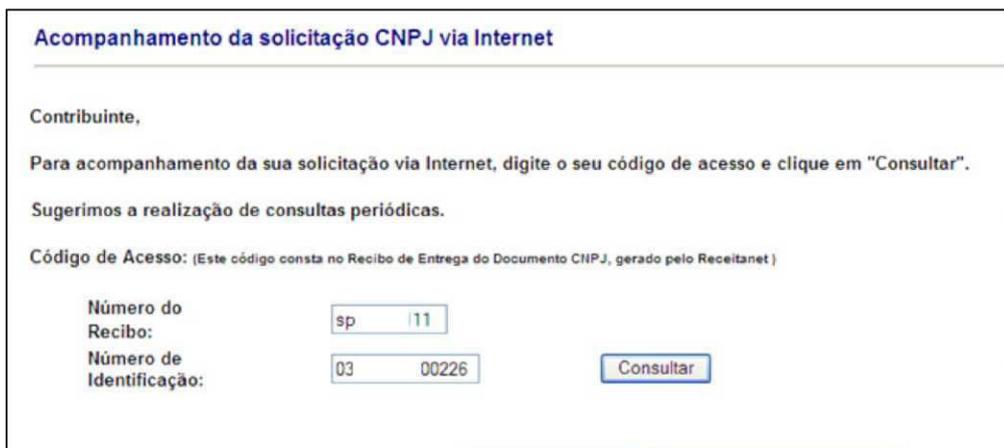
versão 01/04/2014

Como acompanhar o andamento e imprimir o CNPJ:

1º Passo: Consultar andamento: Em "Onde Encontro" selecionar "CNPJ/CGC"



2º Passo: Informar o Número do Recibo e o Número de Identificação, constantes no canto superior direito do DBE/Protocolo de Transmissão.



A screenshot of a web form titled "Acompanhamento da solicitação CNPJ via Internet". The form contains instructions for the user and input fields for the receipt number and identification number. A "Consultar" button is located to the right of the input fields.

Acompanhamento da solicitação CNPJ via Internet

Contribuinte,

Para acompanhamento da sua solicitação via Internet, digite o seu código de acesso e clique em "Consultar".

Sugerimos a realização de consultas periódicas.

Código de Acesso: (Este código consta no Recibo de Entrega do Documento CNPJ, gerado pelo Receitanet)

Número do Recibo:

Número de Identificação:

3º Passo: Impressão do DBE (ou Protocolo de Transmissão se enviado por Certificado Digital)



A screenshot of a web page titled "Cadastro Sincronizado" with the subtitle "Acompanhamento da solicitação CNPJ via Internet". The page displays a table with columns for "DATA - HORA", "ÓRGÃO", and "STATUS". A "Código de Acesso" is shown in a grey box. A red rectangular box highlights a link at the bottom of the page.

Cadastro Sincronizado
Nacional

Acompanhamento da solicitação CNPJ via Internet

Código de Acesso: 02.04.05.05.48 - 11.779.363J

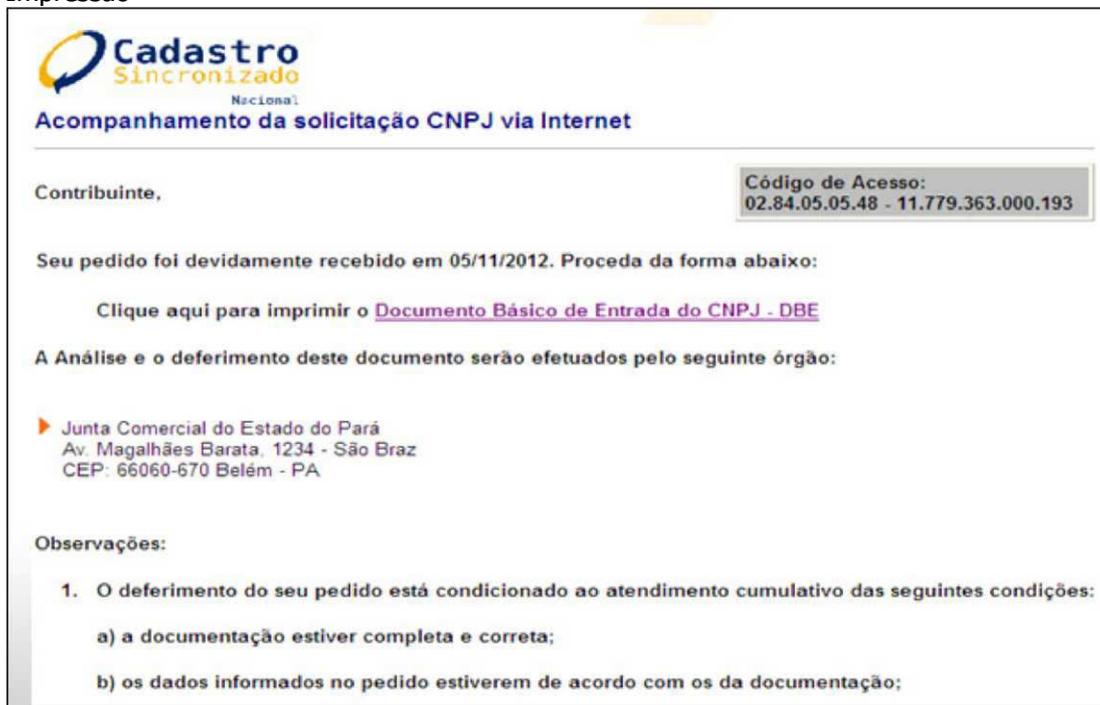
DATA - HORA	ÓRGÃO	STATUS
[05/11/2012 - 17.01.07]	RFB	Sua solicitação foi submetida a verificação automatizada.
[05/11/2012 - 17.01.07]	RFB	Foi gerado DBE/Protocolo para a solicitação.

Clique aqui para imprimir o [Documento Básico de Entrada do CNPJ - DBE](#)

FAQ – Perguntas Frequentes

versão 01/04/2014

4º Passo: Impressão



Cadastro Sincronizado Nacional
Acompanhamento da solicitação CNPJ via Internet

Contribuinte, Código de Acesso:
02.84.05.05.48 - 11.779.363.000.193

Seu pedido foi devidamente recebido em 05/11/2012. Proceda da forma abaixo:

Clique aqui para imprimir o [Documento Básico de Entrada do CNPJ - DBE](#)

A Análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

▶ Junta Comercial do Estado do Pará
Av. Magalhães Barata, 1234 - São Braz
CEP: 66060-670 Belém - PA

Observações:

1. O deferimento do seu pedido está condicionado ao atendimento cumulativo das seguintes condições:

- a) a documentação estiver completa e correta;
- b) os dados informados no pedido estiverem de acordo com os da documentação;

5º Passo: DBE (ou Protocolo de Transmissão se enviado por Certificado Digital)



Fazenda
Ministério da Fazenda

Cadastro Sincronizado Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado c

CÓDIGO DE ACESSO
02.84.05.05.48 - 11.779.363.000.193

1. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação): _____ Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 11.779.363.000.193

2. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

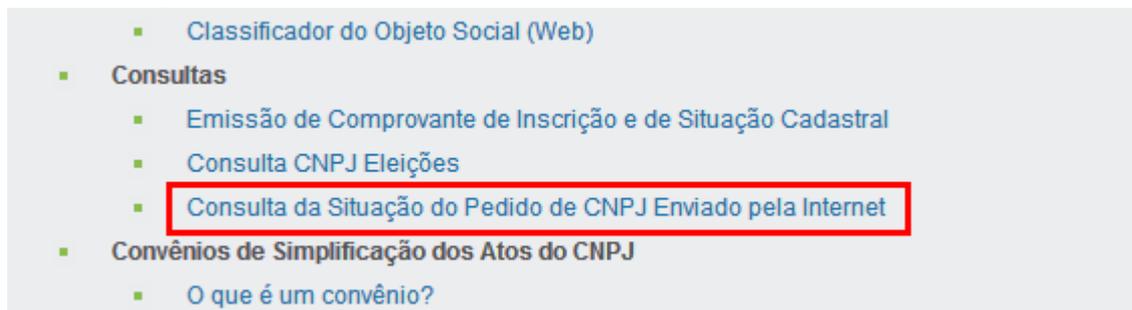
220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação) - 05/11/2012

FAQ – Perguntas Frequentes

versão 01/04/2014

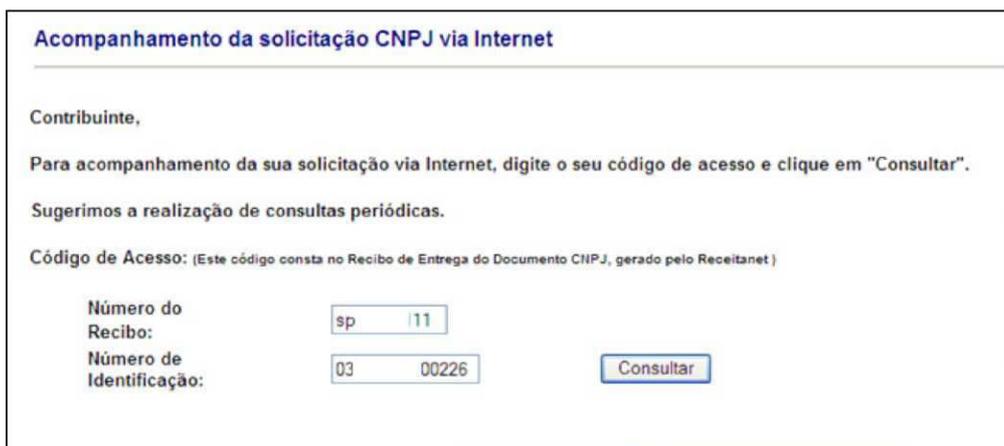
6º Passo (após o deferimento pela Jucergs): Impressão da inscrição no CNPJ

Em "Onde Encontro" selecionar "CNPJ/CGC". Clicar no link "Consulta da Situação do Pedido de CNPJ Enviado pela Internet".



- [Classificador do Objeto Social \(Web\)](#)
- **Consultas**
 - [Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral](#)
 - [Consulta CNPJ Eleições](#)
 - [Consulta da Situação do Pedido de CNPJ Enviado pela Internet](#)
- **Convênios de Simplificação dos Atos do CNPJ**
 - [O que é um convênio?](#)

Informar o Número do Recibo e o Número de Identificação, constantes no canto superior direito do DBE/Protocolo de Transmissão.



Acompanhamento da solicitação CNPJ via Internet

Contribuinte,

Para acompanhamento da sua solicitação via Internet, digite o seu código de acesso e clique em "Consultar".

Sugerimos a realização de consultas periódicas.

Código de Acesso: (Este código consta no Recibo de Entrega do Documento CNPJ, gerado pelo Receitanet)

Número do Recibo:

Número de Identificação:

Clicar no link "Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral".



CADASTRO SINCRONIZADO NACIONAL

Acompanhamento da solicitação CNPJ via Internet

Código de Acesso: 28.19.21.69.33 - 04.346.310.000.113

DATA - HORA	ÓRGÃO	STATUS
[19/01/2010 - 17:10:08]	RFB	Sua solicitação foi submetida a verificação automatizada.
[19/01/2010 - 17:10:08]	RFB	Foi gerado DBE/Protocolo para a solicitação.
[28/01/2010 - 13:53:50]	RFB	A documentação encaminhada referente à sua solicitação foi recebida pela RFB e encontra-se em análise.
[04/02/2010 - 09:35:32]	RFB	A documentação encaminhada referente à sua solicitação foi analisada pela RFB.

Sua solicitação foi atendida e seu [Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral](#) está disponível.